



Edital N° 105/2023

PROCESSO N° 04600.002722/2023-95

O DIRETOR DE ALTOS ESTUDOS DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto n° 10.369, de 22 de maio de 2020, e considerando o disposto na Resolução n° 26, de 06 de agosto de 2018, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo destinado aos interessados em participar do Programa Cátedras Brasil - Edição "Integridade em Debate", em parceria com a Controladoria-Geral da União (CGU), para fins de concessão de bolsas de pesquisa, bem como as normas que o regulamentam, na forma deste Edital.

1. OBJETO

1.1. Processo seletivo de interessados para o recebimento de bolsa de pesquisa a ser concedida pela Enap no âmbito do Programa de Cátedras Brasil - Edição "Integridade em Debate", que atendam aos requisitos que constam deste Edital e do Regulamento anexo que rege a presente seleção, para a elaboração de *policy papers*.

2. QUANTIDADE DE CÁTEDRAS

2.1. Serão concedidas até 10 (dez) bolsas de pesquisa, na modalidade D, conforme o disposto na Resolução n° 26, de 06 de agosto de 2018.

3. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

3.1. As propostas submetidas deverão se enquadrar em áreas temáticas relacionadas no item 2 do Regulamento anexo a este Edital.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. São requisitos obrigatórios para a participação no presente processo seletivo:

4.1.1. Titulação acadêmica mínima de mestre(a):

4.1.1.1. A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente reconhecida por universidade brasileira regularmente credenciada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, conforme consta no art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996;

4.1.2. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado e validado pelo CNPq:

4.1.2.1. Será considerada a versão em PDF do currículo Lattes anexada ao formulário de inscrição. O candidato é o responsável pela atualização das informações cadastradas em seu currículo Lattes;

4.1.3. **Possuir ao menos 1 (um) artigo publicado nos últimos 5 anos, como autor(a) ou coautor(a), em periódico avaliado no Qualis da Capes com nota mínima A4 no quadriênio 2017-2020;**

4.1.4. **Não possuir bolsa de pesquisa da Enap no momento de lançamento deste chamamento público;**

4.1.5. **Não ter sido contemplado(a) com o recebimento de bolsas do Programa Cátedras Brasil em 2 (dois) chamamentos públicos anteriores com intervalo inferior a 12 (doze) meses entre eles, a contar da data de lançamento dos respectivos chamamentos;**

4.1.6. **Enviar o formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço: bit.ly/catedras_integridade, devidamente preenchido, com a correta anexação dos documentos solicitados.**

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço: bit.ly/catedras_integridade, mediante preenchimento das informações solicitadas, anexação do projeto de pesquisa em campo específico em formato PDF, declaração de ineditismo do projeto por meio do formulário eletrônico de inscrição, declaração de conhecimento das regras do edital, anexação das cópias dos documentos solicitados no Anexo II, bem como o fornecimento de todas as informações necessárias para a submissão da proposta.

5.2. A lista dos documentos exigidos para as candidaturas e o modelo de apresentação do projeto de pesquisa encontram-se anexos a este Edital.

5.3. Os critérios de julgamento do projeto e da entrevista encontram-se anexos a este Edital, assim como a tabela de pontuação da titulação e das publicações.

5.4. Para o exame dos requisitos serão válidos apenas as informações, comprovantes e arquivos inseridos exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, encaminhados como parte integrante das propostas, ainda que sua obtenção seja possível por meio de outras fontes de informação publicamente disponíveis.

5.5. Constatado o não atendimento a quaisquer dos requisitos obrigatórios, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a).

5.6. Cada candidato(a) poderá submeter um único projeto de pesquisa ao presente Edital. Caso o(a) mesmo(a) candidato(a) se inscreva mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição por ele(a) realizada até a data limite definida para envio das propostas.

5.7. Cada projeto de pesquisa deverá ter como autor um(a) único(a) candidato(a).

6. **CRONOGRAMA PROVÁVEL**

Atividades	Data
Início do prazo para inscrições de candidatos e envio das propostas	19/09/2023
Fim do prazo para inscrições de candidatos e envio das propostas	08/10/2023
Divulgação do resultado das inscrições válidas	11/10/2023
Período para interposição de recursos quanto à análise da validade das inscrições	12 e 13/10/2023
Divulgação do resultado da análise de titulação e publicações	17/10/2023
Período para interposição de recursos quanto à análise de titulação e publicações	18 e 19/10/2023
Divulgação do resultado da análise dos projetos e divulgação do cronograma preliminar para a realização das entrevistas	07/11/2023
Período para interposição de recursos quanto ao resultado da análise dos projetos	08 e 09/11/2023
Divulgação do do cronograma definitivo para a realização das entrevistas	10/11/2023
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	21/11/2023
Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do processo seletivo	22 e 23/11/2023
Divulgação do resultado final do processo de seleção	24/11/2023
Início da concessão de bolsas	27/11/2023

6.1. Os prazos de todas as etapas serão cumpridos com base no horário de Brasília.

6.2. A divulgação de todas as atividades previstas no cronograma será realizada no portal da Enap.

6.3. A abertura do processo seletivo e o resultado final do processo seletivo serão publicados no portal da Enap e no Diário Oficial da União.

7. **ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

7.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Enap, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. **IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o quinto dia útil anterior ao prazo final estabelecido para a submissão das propostas, dia 2 de outubro de 2023, conforme constante no item 6 do Edital. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo estabelecido.

8.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos desta Chamada sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.

8.3. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação-Geral de Pesquisa por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br, a qual, caso não se manifeste no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento do recurso, a encaminhará à Diretoria de Altos Estudos da Enap, a qual se manifestará em até 2 (dois) dias úteis.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O processo seletivo será realizado em parceria com a Controladoria-Geral da União (CGU).

9.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico: pesquisa.enap@enap.gov.br.

9.3. A participação no certame implica o conhecimento e a aceitação de todas as regras do presente Edital e do Regulamento anexo.

9.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados no portal da Enap.

9.5. A Enap não se responsabilizará por solicitação de inscrição inconclusa ou não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por erro, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.6. É vedada a participação, neste certame, de servidores públicos que se encontrem em exercício na Enap ou na CGU.

9.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Altos Estudos da Enap.

9.8. A íntegra deste Edital e seu respectivo Regulamento estão disponíveis no portal da Enap, em: enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/bolsas-de-pesquisa.

Alexandre de Ávila Gomide

Diretor de Altos Estudos

ANEXO I

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar até 10 (dez) projetos de pesquisa que gerem *policy papers* com subsídios para a melhoria da gestão e da política de Controle, Integridade e Transparência (CIT), respeitando as áreas temáticas dispostas no presente Regulamento.

2. ÁREAS TEMÁTICAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. Os projetos de pesquisa apresentados deverão avançar na discussão das seguintes áreas temáticas:

1 - A "dissonância" entre o que pensam os controladores e os gestores sobre a atuação da CGU.

Descrição: Esta cátedra tem como objetivo fomentar iniciativas de pesquisa que reflitam sobre os posicionamentos técnicos da CGU *vis-à-vis* a vivência e os enfrentamentos do dia a dia da gestão. A pesquisa deverá investigar as discrepâncias de posições entre a CGU e os gestores, em especial quanto aos critérios utilizados nas avaliações técnicas e a atuação gerencial dos administradores públicos e identificar as dificuldades de aderência e atendimento à conformidade, bem como as oportunidades para uma atuação mais segura dos gestores, minimizando o temor do controle e o consequente "apagão das canetas". Dentre outras possibilidades, a pesquisa poderá focar em políticas setoriais ou áreas específicas de gestão, examinar trabalhos anteriores e a "gestão de consequências". Espera-se que os resultados desta pesquisa contribuam para a melhoria da atuação da CGU e forneçam instrumentos para subsidiar o gestor na condução de suas decisões com maior segurança técnica e jurídica, contribuindo no alcance tempestivo de metas e de resultados das políticas públicas.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

2 - Os desafios de atuação da CGU no equilíbrio dos papéis de órgão de controle interno e de combate à corrupção.

Descrição: Esta cátedra tem como objetivo promover a discussão do papel da CGU em duas vertentes: controle interno e combate à corrupção. Por vezes considerados papéis conflitantes, o desafio do estudo propõe a análise de atuação, a identificação de pontos convergentes e divergentes e as consequências, na visão dos gestores, de ambas as atuações. A pesquisa deverá investigar como esses papéis influenciam na confiança da relação CGU x gestores, os pontos de inflexão da confiança e suas respectivas causas. Entre outras possibilidades, a pesquisa poderá examinar as atuações da CGU, em um mesmo órgão, do ponto de vista do controle interno e de trabalhos referentes a operações especiais, identificando a complementariedade ou existência de situações que poderiam ter sido evitadas, pela adoção de medidas sugeridas pela CGU aos gestores, por intermédio das auditorias ou consultorias ordinárias. Espera-se que os resultados desta pesquisa contribuam para demonstrar oportunidades de melhorias dos processos de ambas as atuações da CGU, bem como identificar se o não cumprimento das recomendações da CGU pelos gestores pode estar relacionado às ações de combate à corrupção.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

3 - A Consensualidade no direito administrativo disciplinar.

Descrição: Esta pesquisa tem como objetivo apresentar reflexões sobre a efetividade da adoção da consensualidade no direito administrativo disciplinar. A pesquisa deverá reunir a legislação e experiência obtida junto aos demais poderes da União bem como dos outros da federação, podendo fazer um estudo comparado de como o tema é tratado no âmbito internacional. Espera-se que o estudo avalie os ganhos na gestão das corregedorias e a possível redução do tempo dos processos disciplinares, bem como a redução do índice de prescrição das penas disciplinares em geral junto aos órgãos que fizeram uso efetivo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC. Além disso, poderá abordar a influência dos institutos do direito penal e do direito civil no direito administrativo disciplinar e de que formas este poderá avançar para alcançar objetivos semelhantes. Outro foco adicional pode ser a avaliação do desempenho posterior de servidores que tenham sido sujeitos à sanção de suspensão e de servidores que tenham celebrado o TAC no Poder Executivo Federal, a fim de verificar o benefício do TAC como instrumento de resgate da confiança no servidor, podendo-se também avaliar a percepção dos servidores públicos em geral a respeito da adoção de tais formas de resolução de conflitos para o combate aos ilícitos disciplinares.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

4 - Gênero, Raça e Integridade Pública.

Descrição: A cátedra busca investigar as relações entre gênero, raça e integridade pública, com ênfase na promoção da equidade. O foco principal é garantir a inclusão das questões de equidade de gênero e raça na agenda da integridade pública e compreender como os estudos sobre integridade têm abordado esses aspectos interconectados. A pesquisa poderá abordar três questões latentes: 1) de que forma os marcadores de raça e gênero influenciam o envolvimento individual em atos que afetam a integridade pública; 2) como servidoras mulheres e servidores e servidoras negros e negras são afetados por, e afetam, a integridade pública institucional no setor público; 3) como a equidade e a diversidade no setor público, especialmente em cargos de liderança, se relacionam com a integridade pública institucional. A finalidade desta cátedra é ampliar a compreensão de como as políticas de integridade podem qualificar a discussão sobre equidade de gênero e raça no setor público, promovendo um ambiente mais inclusivo, justo e igualitário. Os resultados esperados dessa pesquisa têm o propósito de contribuir para o desenvolvimento de políticas e práticas específicas de integridade pública voltadas para a promoção da equidade no setor público.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

5 - Desafios e Tendências para o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) na Era digital pós-pandemia.

Descrição: Esta pesquisa objetiva analisar os desafios e tendências dos Registros Sociais como sistemas de informação para inclusão de programas sociais de grande escala, como o exemplo do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). A preocupação com integridade,

transparência, rápida capacidade de resposta e qualidade na prestação desse serviço público se tornou ainda mais latente diante das implicações impostas pela pandemia da Covid-19 e oriundas do processo de transformação digital em curso na gestão pública brasileira. Nesse contexto, esta cátedra deve analisar as adaptações e inovações no âmbito das experiências nacionais e/ou internacionais de sistemas de informação social e cadastros destinados às políticas de proteção social com vistas a oferecer recomendações para melhorias do CadÚnico, que incorporem os focos no cidadãos/usuários do serviço, as perspectivas dos gestores e conselheiros locais, bem como os olhares para questões de especificidade regionais e diversidade, particularmente, de raça e gênero na implementação da política.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

6 - Análise de Riscos de Integridade no Setor Público.

Descrição: A pesquisa visa fornecer uma compreensão aprofundada das melhores práticas atuais em gestão de riscos de integridade no setor público, explorando três dimensões: organizacional, por setor de política pública e intersetorial. Mais especificamente busca-se: (i) identificar boas práticas e limites existentes das práticas atuais de gestão de riscos à integridade no setor público nas três dimensões; (ii) comparar tipologias de riscos de integridade utilizados; (iii) comparar práticas, potenciais e desafios da gestão de riscos em diferentes níveis: organizacionais, setoriais e intersectoriais; e (iv) fornecer pistas para análise multinível de riscos de integridade no setor público. A pesquisa tem como objetivo investigar as lições aprendidas a partir de casos de sucesso na implantação da gestão de riscos de integridade no setor público, bem como fornecer pistas para o desenvolvimento de um sistema abrangente de gerenciamento de riscos de integridade interorganizacional e intersetorial, que lide com casos transversais de riscos à integridade, em que as fontes de riscos, manifestações e impactos vão além das fronteiras de uma organização pública.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

7 - Ajustando a oferta e demanda de dados abertos no governo federal.

Descrição: Esta pesquisa tem como objetivo investigar e analisar a demanda e a oferta de dados abertos em uma ou mais áreas de políticas públicas selecionadas pelo pesquisador, com o intuito de aprimorar a política de dados abertos do governo federal e fortalecer a prática de abertura de dados nos diferentes órgãos. Busca-se compreender como os dados abertos podem ser aplicados de forma a impulsionar a participação cidadã, o desenvolvimento de negócios e/ou a produção de estudos científicos. Serão consideradas as possibilidades de utilização dessas ferramentas em diferentes contextos, levando em conta os desafios éticos, técnicos e legais que surgem com o uso de dados abertos, como a privacidade e a proteção dos dados. Além disso, esta pesquisa tem como objetivo fornecer sugestões para o aprimoramento da política de dados abertos do governo federal, com base em boas práticas e aprendizados tanto no Brasil quanto em outros países. O objetivo principal desta pesquisa é fornecer uma compreensão aprofundada dos limites e potencialidades da oferta e do uso de dados abertos dentro do(s) tema(s) escolhido(s), contribuindo para o desenvolvimento de estratégias eficazes e direcionadas nessa área. Com isso, busca-se fortalecer a cultura de transparência e integridade no setor público e impulsionar medidas em linha com os objetivos da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

8 - Aderência dos parâmetros de avaliação estabelecidos no Decreto nº 11.129/22 para micro e pequenas empresas.

Descrição: O Decreto nº 11.129/22, estabelece diretrizes gerais para a avaliação de programas de integridade no contexto da Lei nº 12.846/13. No entanto, é necessário verificar, do conjunto de parâmetros presentes no art. 57 deste decreto, quais são adequados e relevantes para as características específicas das micro e pequenas empresas, que geralmente possuem recursos e estruturas diferentes das grandes corporações. Logo, torna-se fundamental apontar estratégias de avaliação adaptáveis que considerem as particularidades e limitações dessas empresas, a fim de promover uma avaliação mais justa e eficaz. Esta pesquisa poderá utilizar métodos qualitativos e quantitativos para coletar dados sobre a adesão dos parâmetros do Decreto nº 11.129/22 em micro e pequenas empresas de diferentes setores e regiões, considerando a metodologia de avaliação já existente. Os resultados deste estudo visam contribuir com recomendações para aprimorar a avaliação das micro e pequenas empresas, garantindo que as obrigações legais sejam consideradas de maneira mais eficaz e justa, levando em conta as suas características e necessidades específicas.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

9 - Panorama e Tendências da Ouvidorias Públicas no Brasil.

Descrição: Esta cátedra tem como objetivo promover o desenvolvimento de pesquisa que aborde mecanismos e formas de atuação das ouvidorias públicas nos processos participativos que resultaram na melhoria das políticas e dos serviços públicos. A pesquisa deverá explorar os modelos existentes a partir dos resultados e impactos observados. Entre as várias possibilidades, a pesquisa poderá mapear tendências e experiências nacionais e internacionais, e deve levar em consideração as desigualdades presentes nos diversos segmentos de usuários de serviços públicos, abordando questões como acessibilidade, inclusão/exclusão digital e maneiras de mitigá-las, permitindo que todo usuário tenha acesso a Ouvidorias. Os resultados da pesquisa devem ser estruturados de forma a contribuir com o aprimoramento das atividades das ouvidorias federais, de maneira inclusiva, e com resultados efetivos para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

10 - Metodologias, abordagens e ferramentas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos.

Descrição: Esta cátedra de pesquisa tem como objetivo identificar, analisar e explorar metodologias, abordagens e ferramentas inovadoras para promoção da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos, considerando o disposto na Lei nº 13.460/2017. O foco principal é investigar diferentes estratégias que possam fortalecer a interação entre os usuários e os prestadores de serviços públicos, garantindo a efetivação dos direitos básicos e a melhoria contínua dos serviços. São incentivadas metodologias utilizadas para envolver os usuários nos processos de tomada de decisão, identificar boas práticas de engajamento e participação cidadã e propor abordagens inovadoras que promovam a inclusão de diferentes grupos sociais. Deverão ser investigadas também as ferramentas que podem ser utilizadas para facilitar a participação dos usuários, promover a transparência e a *accountability*, bem como para agilizar o acesso às informações e aos serviços públicos. Além disso, deverão ser considerados os mecanismos de proteção e defesa dos direitos dos usuários, como as ouvidorias e os conselhos de usuários, buscando identificar oportunidades de aprimoramento e formas de ampliar sua efetividade.

Vagas disponíveis: 1 (uma) vaga.

- 2.2. Serão selecionados até 10 (dez) projetos de pesquisa, preferencialmente 1 (um) para cada área temática.
- 2.3. Caso não haja candidato(a) selecionado(a) em alguma das áreas temáticas, a Enap poderá selecionar até 3 (três) candidatos(as) em uma mesma área temática.
- 2.4. A definição das áreas temáticas a serem contempladas com 3 (três) projetos levará em consideração a Nota Final (NF) alcançada pelos(as) candidatos(as) classificados(as) a partir da segunda colocação em cada área temática, sendo selecionados(as)

aqueles(as) com as maiores NF, por ordem decrescente.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. O(A) candidato(a) deverá atender aos requisitos obrigatórios constantes no item 4 do Edital da Chamada Pública e atender às exigências informadas no item 5 do Edital da Chamada Pública para apresentação e envio das propostas.

4. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para as cátedras de Pesquisa.

4.2. A concessão da bolsa tem duração prevista de 5 (cinco) meses.

5. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. Os projetos de pesquisa deverão ser apresentados em língua portuguesa e deverão se adequar, obrigatoriamente, ao modelo fornecido no Anexo IV, contendo todas as seções e todos os requisitos nele indicados, sob pena de serem desclassificados.

5.2. Os projetos de pesquisa apresentados no âmbito desta Chamada Pública deverão ser inéditos. O(A) candidato(a) deverá declarar o ineditismo do projeto no campo especificado no formulário eletrônico de inscrição.

5.3. Caso seja constatado que o projeto se refere a pesquisa em andamento ou já publicada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

5.4. O projeto não deverá conter elementos que possam identificar o(a) candidato(a), de maneira a garantir a anonimidade na avaliação.

5.5. Projetos identificados serão automaticamente desclassificados.

6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

6.1. O prazo para a realização dos projetos de pesquisa será de 5 (cinco) meses, prorrogável por até 1 (um) mês, em casos excepcionais devidamente justificados, sem que, contudo, tal prorrogação implique no aumento do período de concessão de bolsas.

6.2. A Enap poderá, caso necessário e após acordo com o(a) proponente, solicitar ajustes ao projeto de pesquisa selecionado, para adequá-lo às necessidades concretas da Administração.

6.3. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizadas, pelo menos, 2 (duas) reuniões de acompanhamento, por videoconferência, em datas e horários definidos pela Enap, para acompanhamento do projeto. É responsabilidade do(a) bolsista garantir a infraestrutura necessária para viabilizar sua participação nas atividades remotas necessárias.

6.4. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa deverão ser entregues relatórios, sendo um relatório parcial e um relatório final de pesquisa, todos em língua portuguesa. A apresentação de um resumo executivo a partir do relatório final da pesquisa também será exigida. O detalhamento dos produtos segue abaixo:

I - Relatório parcial: Trata-se do relatório intermediário que deverá ser entregue após 3 (três) meses contados do início da concessão da bolsa, contendo a seguinte estrutura: diagnóstico, corpo principal e resultados parciais.

II - Relatório final: Este consistirá no relatório final de pesquisa. Em formato de documento de política (*policy paper*), deverá ser enviado à Enap em até 5 (cinco) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, por meio eletrônico, e apresentado em reunião realizada por videoconferência, em data definida pela Enap.

III - Resumo executivo: Este documento, de até duas laudas, conterá um resumo da pesquisa apresentada no relatório final, em formato *policy brief*, abordando os objetivos da pesquisa, a metodologia, os resultados obtidos e as recomendações de política indicadas pelo(a) bolsista(a). Deverá ser entregue em conjunto com o relatório final.

6.5. As etapas da pesquisa e detalhamento dos conteúdos que deverão constar em cada relatório serão definidos pela Enap, em acordo com os(as) pesquisadores(as) selecionados(as), nas reuniões de acompanhamento.

6.6. A Enap poderá solicitar reformulação dos produtos entregues, caso sejam considerados insatisfatórios.

6.7. A continuidade da concessão da bolsa de pesquisa dependerá da aprovação do relatório parcial entregue.

6.8. Os relatórios deverão necessariamente cumprir o plano de trabalho previsto no projeto de pesquisa aprovado pela Enap.

6.9. Os(As) bolsistas que tiverem seus relatórios finais aprovados poderão ser convocados(as) para participar de evento para ampla divulgação à sociedade dos resultados das pesquisas realizadas, em data a ser definida pela Enap. Caso haja necessidade da presença do(a) bolsista em Brasília, os custos de deslocamento serão pagos pela CGU, desde que seja em território nacional.

6.10. Todas as comunicações que envolvam o envio de relatórios, eventuais solicitações de prorrogação de prazo ou alterações de qualquer natureza no projeto selecionado ou nas condições estabelecidas para sua execução devem ser submetidas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa pelo endereço eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br. Conforme o estabelecido no item 6.1 do presente Regulamento, o(a) bolsista deverá apresentar a devida justificativa e aguardar a autorização da Enap antes da efetivação de qualquer tipo de mudança.

7. CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. A Comissão Julgadora será formada por servidores em exercício na Enap e na CGU e por colaboradores *ad hoc* com experiência nas áreas de políticas públicas e administração pública ou nas áreas temáticas especificadas no item 2 do presente

Regulamento.

- 7.2. A Comissão Julgadora será constituída antes da publicação do Edital e seus membros serão designados por meio de portaria.
- 7.3. A portaria com a composição da Comissão Julgadora será divulgada no portal da Enap, ao final do processo seletivo.
- 7.4. A coordenação das atividades da Comissão Julgadora ficará ao encargo da Coordenação-Geral de Pesquisa da Diretoria de Altos Estudos da Enap. A Comissão Julgadora será presidida por um representante da Controladoria-Geral da União (CGU).

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas de pesquisa previsto neste Edital será composto por quatro etapas, conforme exposto a seguir:

Etapa 1 (E1): A primeira etapa é eliminatória e consistirá na Análise da Validade das Inscrições, na qual será conferido o atendimento aos requisitos obrigatórios por parte dos(as) candidatos(as), conforme mencionado no item 4 do Edital e de acordo com o Anexo II do Edital. Os(As) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos obrigatórios serão eliminados(as) e não terão seus projetos analisados. Não há pontuação nesta etapa.

Etapa 2 (E2): A segunda etapa é classificatória e consistirá na Análise de Titulação e Publicações, a partir da qual serão analisados a titulação dos(as) candidatos(as) e seus artigos publicados.

A pontuação dos(as) candidatos(as) nesta etapa será feita com base na checagem das informações anexadas no formulário de inscrição, de acordo com os critérios descritos no Anexo III deste edital, e resultará na Nota da Etapa 2 (N2).

Etapa 3 (E3): A terceira etapa é classificatória e eliminatória e consistirá na Análise do Projeto de Pesquisa e obedecerá aos critérios descritos no Anexo III deste Edital. Cada projeto deverá obter, pelo menos, 60% da pontuação máxima possível nesta etapa ou será desclassificado. Também será desclassificado o projeto que não obtiver porcentagem mínima da pontuação possível em critérios específicos, conforme descrição no Anexo III.

Para a estipulação das notas dos projetos de pesquisa, cada avaliador(a) atribuirá, em formulário de avaliação específico para a etapa correspondente, pontuação de 0 a 10 a cada um dos critérios indicados. A pontuação estipulada em cada critério será multiplicada pelo peso correspondente e o somatório desta pontuação ponderada constituirá a nota final atribuída pelo(a) avaliador(a) ao projeto. A nota do(a) candidato(a) na Etapa 3 (N3) será obtida pela média simples das notas atribuídas por cada avaliador(a) designado(a) após concluída a ponderação.

Etapa 4 (E4): A quarta etapa é classificatória e eliminatória e consistirá na realização de Entrevistas para Bolsas de Pesquisa, a serem realizadas por videoconferência, momento no qual haverá a arguição dos(as) candidatos(as) proponentes dos projetos de pesquisa, conforme os critérios descritos no referido Anexo III.

Serão convocados para a realização das entrevistas, em cada área temática, os(as) 2 (dois/duas) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas referentes ao somatório das pontuações obtidas na E2 e na E3.

Caso não existam 2 (dois/duas) candidatos(as) habilitados(as) para as entrevistas em alguma(s) das áreas temáticas, a Enap poderá convocar os(as) candidatos(as) classificados(as) a partir da terceira colocação em outras áreas temáticas, até o limite de 20 (vinte) candidatos(as) no total convocados(as) para as entrevistas. Para a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) a partir da terceira colocação em cada área temática, serão consideradas as notas referentes ao somatório das pontuações obtidas na E2 e na E3, sendo convocados(as) aqueles(as) candidatos(as) que obtiveram as maiores notas, por ordem decrescente.

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- a) candidato com a maior nota no critério "Relevância da Proposta para a Administração Pública Federal", conforme Anexo III deste Edital; e
- b) a senioridade do(a) candidato(a) (aquele que primeiro obteve a sua titulação de mestre).

Para a estipulação das notas das entrevistas, cada avaliador(a) atribuirá, em formulário de avaliação específico para a etapa correspondente, pontuação de 0 a 10 a cada um dos critérios indicados. A pontuação estipulada em cada critério será multiplicada pelo peso correspondente e o somatório desta pontuação ponderada constituirá a nota final atribuída pelo(a) avaliador(a) à entrevista. A nota do(a) candidato(a) na Etapa 4 (N4) será obtida pela média simples das notas atribuídas por cada avaliador(a) designado(a) após concluída a ponderação.

Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota zero na entrevista ou que não comparecer à entrevista agendada.

A entrevista será realizada por videoconferência, conforme cronograma a ser divulgado no portal da Enap juntamente com a relação de convocados. A Enap se reserva ao direito de alterar o cronograma proposto para as entrevistas de acordo com suas necessidades, desde que os reagendamentos sejam devidamente comunicados por e-mail aos(as) candidatos(as) interessados(as). Cada candidato(a) é responsável por acompanhar a divulgação das etapas do processo seletivo no portal da Enap e sua eventual convocação para a entrevista pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

- 8.2. A Comissão Julgadora nomeará, entre seus membros, bancas formadas por pelo menos 2 (dois) de seus integrantes, para a análise dos projetos (E3) e para a realização das entrevistas (E4).
- 8.3. A nota do(a) candidato(a) nas etapas 3 e 4 (E3 e E4) será obtida pela média simples das notas atribuídas ao projeto ou entrevista por cada avaliador(a) designado(a) na etapa correspondente.

8.4. A Nota Final (NF) do(a) candidato(a) será obtida pelo somatório das suas notas nas etapas 2, 3 e 4, ou seja, $NF = N2 + N3 + N4$. Não há pontuação na Etapa 1, sendo a E1 apenas eliminatória.

8.5. O(A) candidato(a) que obtiver NF inferior a 60% da nota máxima possível será desclassificado(a).

8.6. Caso dois ou mais candidatos(a) obtenham a mesma NF, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:

a) candidato(a) que tiver obtido maior nota na Etapa 4; e

b) candidato(a) que tiver obtido maior nota na Etapa 3.

9. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

9.1. O resultado indicado pela Comissão Julgadora será divulgado após aprovação pela Diretoria de Altos Estudos da Enap.

9.2. Todas as divulgações de resultados nas diferentes etapas serão feitas no portal da Enap, conforme cronograma provável indicado no item 6 do Edital.

9.3. O lançamento do Edital e a divulgação do resultado final do processo seletivo serão realizados igualmente mediante publicação de extrato no Diário Oficial da União.

9.4. Os(As) candidatos(as) poderão solicitar cópia do conteúdo de suas avaliações em cada etapa dos julgamentos, preservada a identificação dos avaliadores, por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos resultados em cada etapa do processo seletivo poderão ser interpostos recursos, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação de cada um deles, quais sejam: divulgação do resultado da análise da validade das inscrições; divulgação do resultado da análise de titulação e publicações; divulgação do resultado da análise dos projetos; e divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

10.2. Os recursos deverão ser feitos, exclusivamente, mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no portal da Enap.

10.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão Julgadora, a qual, se não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento do recurso, o encaminhará à Diretoria de Altos Estudos da Enap para julgamento pelo Diretor.

10.4. Não serão admitidos recursos sem a devida exposição de motivos.

10.5. O questionamento dos resultados parciais do processo seletivo será considerado para fins recursais, exclusivamente, quando realizado nos prazos estabelecidos e por meio do formulário eletrônico específico para interposição dos recursos disponíveis no portal da Enap.

10.6. O resultado final do processo seletivo não será suscetível de recursos ou impugnações.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e, nessas situações, suas decisões serão irrecorríveis.

10.8. A inscrição e a participação no certame implicam o conhecimento e aceitação de todas as regras contidas neste edital e disponíveis no portal da Enap.

11. CONCESSÃO DAS BOLSAS

11.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá manifestar interesse na concessão da bolsa por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

11.2. Concomitantemente à publicação do resultado final no portal da Enap, será enviada mensagem, por correio eletrônico, aos(as) candidatos(as) selecionados(as).

11.3. As bolsas serão concedidas na duração prevista de 5 (cinco) meses, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial da Enap, dos seguintes documentos:

I - Formulário de solicitação de bolsa preenchido e assinado;

II - Termo de compromisso preenchido e assinado;

III - Comprovante bancário de conta corrente em nome do(a) candidato(a);

IV - Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias).

11.4. Os demais documentos necessários e imprescindíveis para a concessão das bolsas estão previstos no Anexo II e deverão ter sido enviados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, por meio do formulário eletrônico de inscrição.

11.5. Caso haja desistência de algum(a) candidato(a) selecionado(a), poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) colocado(a) e assim sucessivamente, a critério da Enap.

12. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1. A concessão de bolsas poderá ser suspensa ou cancelada em virtude de insuficiência de desempenho do(a) bolsista, conforme previsto no item 4 deste Regulamento.

12.2. Ademais, a concessão de bolsa poderá ser cancelada pela Enap em casos de ocorrência de fato de força maior que justifique o cancelamento, em decisão devidamente fundamentada pela Coordenação-Geral de Pesquisa da Enap, não implicando em qualquer tipo de indenização para o(a) bolsista.

12.3. Poderá haver suspensão temporária da bolsa por parte da Enap ou a pedido do(a) bolsista, mediante aprovação pela Enap, por tempo a ser avaliado de acordo com a situação específica apresentada, em casos justificáveis devidamente comprovados que impeçam temporariamente a continuidade do desenvolvimento da pesquisa.

12.4. Caso a concessão da bolsa seja suspensa mais de uma vez pela Enap, por motivo de insuficiência de desempenho, o(a) bolsista poderá ter sua bolsa cancelada, em decisão devidamente fundamentada pela Coordenação-Geral de Pesquisa, e estará sujeito(a) a processo administrativo, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, que poderá implicar em sanções administrativas que resultem no ressarcimento integral das bolsas concedidas, caso a administração possa formar a sua convicção final sobre a culpabilidade e a consequente responsabilidade exclusiva do(a) bolsista na conduta que implique no cancelamento da bolsa.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES GERAIS

13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto.

14. DO PAPEL DA ENAP

14.1. A Enap executará orçamento descentralizado pela CGU para prestar apoio financeiro aos(às) candidatos(as) selecionados(as), referente à concessão de bolsas, e também orientação aos(às) participantes selecionados(as), reservando-se, por conseguinte, o direito de, quando necessário, sugerir ajustes aos projetos selecionados, bem como às demais etapas e produtos.

14.2. A Enap não se comprometerá com o apoio no levantamento de informações ou obtenção de bases de dados relevantes ao desenvolvimento das pesquisas, sendo estas responsabilidades exclusivas dos(as) pesquisadores(as) selecionados(as).

15. DO PAPEL DA CGU

15.1. A CGU realizará a descentralização de recursos orçamentários para a Enap, que concederá as bolsas aos(às) candidatos(as) selecionados(as).

15.2. A CGU indicará os nomes dos membros da Comissão Julgadora, assim como apoiará a Enap quanto aos trabalhos necessários ao desenvolvimento do processo de seleção estabelecido neste Edital.

15.3. A CGU apoiará a Enap no acompanhamento das pesquisas desenvolvidas pelos(as) candidatos(as) selecionados(as).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As informações prestadas no momento da apresentação das candidaturas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o(a) qual deverá responder por qualquer informação falsa. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidatura será desconsiderada, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

16.2. Os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão pertencentes à Enap, em caráter irrevogável, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93 e da Política de Direitos Autorais da Enap, incluindo todo o material produzido na pesquisa (relatórios de pesquisa; bases de dados, necessariamente acompanhadas de seu respectivo dicionário de dados e variáveis; algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa; áudio e a transcrição de entrevistas; etc.).

16.3. A Portaria que dispõe sobre a Política de Direitos Autorais da Enap está disponível no link: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1161>.

16.4. A qualquer tempo, a Enap poderá solicitar aos(às) candidatos(as) selecionados(as) informações que julgue necessárias para o acompanhamento da execução dos respectivos projetos de pesquisa.

16.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Altos Estudos da Enap.

ANEXO II

Lista de documentos obrigatórios que deverão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição:

a) Cópia da carteira de identidade ou de documento similar com foto, como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

b) Cópia do CPF (ou documento oficial que apresente o número do CPF do candidato);

- c) Comprovante da titulação acadêmica mínima de mestre(a) exigida, em curso reconhecido pelo MEC (serão aceitos diplomas e atas de defesa assinadas). A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente reconhecida por universidade brasileira regularmente credenciada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, conforme consta no art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996;
- d) Versão em PDF do currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado e validado pelo CNPq. Será considerada a versão em PDF do currículo Lattes anexada ao formulário de inscrição;
- e) Versão em PDF, código ISSN da publicação e link de artigo publicado nos últimos 5 anos, como autor(a) ou coautor(a), em periódico avaliado no Qualis da Capes com nota mínima A4 no quadriênio 2017-2020;
- f) Projeto de Pesquisa.

Lista de documentos facultativos que poderão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição, a critério do(a) candidato(a), para pontuação da titulação e das publicações:

- g) Comprovante da titulação acadêmica de doutor(a) em cursos reconhecidos pelo MEC (serão aceitos diplomas e atas de defesa assinadas). A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente reconhecida por universidade brasileira regularmente credenciada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, conforme consta no art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996;
- h) Artigos publicados nos últimos 5 anos, como autor(a) ou coautor(a), em periódico avaliado no Qualis da Capes com nota mínima A4 no quadriênio 2017-2020, relacionado à área temática escolhida (em formato PDF; indicação do código ISSN e link da publicação; até o limite de 3 artigos). Para fins de pontuação, serão considerados somente artigos diferentes daquele já indicado para o atendimento do requisito obrigatório do item 4.13 do Edital.

ANEXO III

TABELA 1 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA A ANÁLISE DE TITULAÇÃO E PUBLICAÇÕES (N2)

Crítérios	Pontuação
Titulação de Doutorado, reconhecida pelo MEC (em caso de titulação obtida no exterior, serão aceitos somente os comprovantes reconhecidos por universidade brasileira devidamente credenciada)	20 pontos
Autoria ou coautoria de artigos publicados nos últimos 5 anos em periódicos avaliados com Qualis mínimo A4 no quadriênio 2017-2020 (*), relacionado à área temática escolhida	10 pontos por publicação, até o limite de 30 pontos
Nota da Etapa de Titulação e Publicações - N2	50 pontos

(*) Para fins de pontuação, serão considerados somente os artigos diferentes daquele apresentado como comprovação ao requisito obrigatório estabelecido no item 4.1.3 do Edital.

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA A ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA (N3)

Análise do Projeto de Pesquisa					
	Crítérios	Nota atribuída pelo avaliador		Peso	Pontuação ponderada máxima
		Mín.	Máx.		
Mérito da proposta (*)	Relevância dos objetivos do projeto considerando a área temática	0	10	3	30
	Delimitação clara e consistente do problema de pesquisa	0	10	2	20
	Adequação do projeto à área temática proposta (**)	0	10	2	20
	Fundamentação teórica atual e coerente com os objetivos	0	10	2	20
	Metodologia proposta coerente com os objetivos e resultados esperados	0	10	2	20
	Originalidade	0	10	1	10
Relevância da Proposta para a Administração Pública Federal	Potencial de contribuição em questões relacionadas à melhoria da gestão organizacional ou de políticas públicas	0	10	3	30
Nota da Etapa de Projetos - N3					150 pontos

Análise do Projeto de Pesquisa

(*) Será desclassificado o projeto do candidato que não alcançar o mínimo de 50% da nota máxima total no grupo "Mérito da proposta" (60 pontos do máximo de 120 pontos possíveis).

(**) Será desclassificado o projeto do candidato que não alcançar o mínimo de 50% da nota máxima do critério "Adequação do projeto à área temática proposta" (10 pontos do máximo de 20 pontos possíveis).

TABELA 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA AS ENTREVISTAS PARA BOLSAS DE PESQUISA (N4)

Entrevistas para Bolsas de Pesquisa					
	Critérios	Nota atribuída pelo avaliador		Peso	Pontuação ponderada máxima
		Mín.	Máx.		
Apresentação do Projeto de Pesquisa	Clareza e objetividade da apresentação	0	10	3	30
	Domínio dos conceitos que fundamentam o projeto	0	10	3	30
	Capacidade de resposta a questionamentos	0	10	3	30
Aspectos de Viabilidade do Projeto	Adequação e disponibilidade dos recursos necessários para execução da pesquisa	0	10	2	20
	Viabilidade de realização da pesquisa conforme cronograma e condições pré-estabelecidas	0	10	3	30
Experiência do candidato	Conhecimento e experiência prévia do candidato com relação à área temática selecionada	0	10	3	30
	Experiência prévia do candidato com pesquisas relacionadas à melhoria da gestão organizacional ou de políticas públicas	0	10	3	30
Nota da Etapa de Entrevistas - N4					200 pontos

ANEXO IV

MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

I - Itens que devem constar na capa do projeto:

- Título do projeto;
- Número/Ano da Chamada Pública Enap;
- Área temática.

Atenção: O projeto **não** deve conter elementos que possam identificar o candidato, sob pena de ser desclassificado.

II - Roteiro obrigatório para a elaboração do projeto de pesquisa:

O projeto de pesquisa deve ser um documento claro e conciso, sem prescindir do caráter técnico e científico, sendo orientado a apresentar a proposta investigativa de modo simples, objetivo e inclusivo. O projeto deve garantir a apresentação das informações de forma fácil e organizada, e para isso deve seguir a seguinte estrutura:

- a) Introdução: Definição do problema e do objeto de estudo, objetivos gerais e específicos, justificativa, definição precisa do contexto cronológico e geográfico da pesquisa.
- b) Corpo principal: Referencial teórico e metodologia a serem adotados. Neste item também se apresentam as evidências e o levantamento de estudos prévios.
- c) Possíveis resultados.
- d) Cronograma de desenvolvimento da pesquisa.
- e) Referência bibliográfica: utilizar somente as principais referências bibliográficas utilizadas estritamente na elaboração do projeto.

Observações:

1. O projeto deverá ser apresentado em língua portuguesa e deverá ter, no máximo, 8 páginas (além da capa), sob pena de ser desclassificado, nas seguintes especificações: folha A4; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; espaçamento 1,5; formato do arquivo: PDF.
2. O projeto deverá indicar, caso aplicável, as bases de dados e softwares que serão utilizados e como serão consultados e/ou adquiridos pelo(a) pesquisador(a), caso estes insumos sejam necessários ao desenvolvimento da pesquisa.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Ávila Gomide, Diretor de Altos Estudos**, em 14/09/2023, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ena.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0726237** e o código CRC **57DFB936**.